



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 070/2018.

**Dispõe sobre a criação do
Projeto “Cidade Limpa” e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, Aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Luzia-MG, Projeto “Cidade Limpa”, que tem como objetivo precípuo de manter limpa a cidade.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer parceria com entidades sociais, empresas privadas ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras públicas no Município, com direito a publicidade.

Art. 2º São objetivos do projeto “Cidade Limpa”:

I - A preservação da Limpeza;

II - A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;


III - Aumento do número de lixeiras na cidade;

IV - Estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;

V - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;

VI - Estimular a parceria público-privado.

VII - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.


André Leite

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Como forma de incentivo, o poder Executivo Municipal poderá regulamentar eventuais descontos em impostos para as empresas ou pessoas que aderirem o programa “Cidade Limpa”.

Art. 3º Poderão ser instaladas, defronte ao estabelecimento do interessado ou em praças, parques, ruas e avenidas.

§ 1º As lixeiras a ser instaladas e mantidas por pessoas físicas, entidades sociais ou empresas privadas do Município deverão conter a inscrição do “Projeto Cidade Limpa” e terão suas medidas padronizadas de acordo com regulamento a ser estabelecido pelo Poder Público Municipal.

§ 2º Toda alteração na estrutura física, modelo/padrão, da lixeira a ser usada deverá ser previamente autorizada pelo órgão competente do Executivo Municipal.

§ 3º Deverá ser respeitada a distância mínima de 100m (cento metros) entre uma lixeira e outra.

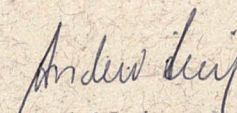
Art. 4º Poderá ser afixada, em local visível em consonância com projeto apresentado pelo Executivo, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Parágrafo único. Fica proibida a afixação de placa indicativa mencionando o nome do adotante, no caso de parceria com pessoa física.

Art. 5º O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras, se dará pelo órgão competente do poder público municipal ou recicladores devidamente autorizados.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal Regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


André Leite

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O grande objetivo da proposição é o de conseguir um entusiasmo público da população para fazer de Santa Luzia uma cidade mais limpa, atingindo também os seguintes objetivos: a) Conscientizar toda a população sobre a importância da limpeza pública em termos de higiene e saúde, ressaltando que constantes alagamentos são produzidos por bocas de lobo entupidas em razão do lixo jogado nas vias públicas; b) Conscientizar cada indivíduo de que ele sendo parte integrante da comunidade, e também responsável por manter limpa sua cidade; c) Criar em todos os seguimentos da população uma motivação tal, que gere movimentos e manifestações espontâneas por parte da própria comunidade; d) Mostrar a importância do trabalho realizado por aqueles que são os responsáveis pela limpeza da cidade; e) Estimular a adoção de hábitos e atitudes socioculturais, que contribuem para a reciclagem do lixo e a limpeza pública em geral; f) Estimular os habitantes de Santa Luzia a sentirem orgulho comunitário pela limpeza de sua cidade; h) Conscientizar a população de que "por o lixo em seu lugar" com a devida reciclagem, é benefício para a cidade como um todo e, conseqüentemente, para seus habitantes; I) Estimular a vontade da população de tornar Santa Luzia como exemplo de cidade limpa e bem cuidada; e J) Criar uma conscientização de que cidade limpa é sinônimo de progresso, desenvolvimento e civilização.

Considerando que a exposição de motivos acima relatada justifica a aprovação do presente projeto, solicito o apoio dos nobres vereadores para o acolhimento desta proposição e assim, escrevamos juntos, mais uma página na história do município.

André Leite

Vereador